



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**DECRETO Nº 02/2023/GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre atualização salarial aos servidores públicos municipais com salário base mensal vigente até um salário mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei orgânica e demais legislações vigentes:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988 que estabelece requisitos para fixação do salário mínimo nacional;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atualização salarial dos servidores públicos municipais cujo valor base seja de até um salário mínimo no âmbito do Município de Francisco Macedo/PI;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida atualização salarial aos servidores públicos municipais com salário base mensal vigente até um salário mínimo, a partir da competência de 1º de janeiro de 2023, cujo valor base passa a vigorar em R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais).

**§ 1º.** Os valores diários e por hora do salário mínimo serão de R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e R\$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), respectivamente.

**§ 2º.** O novo valor proposto para o salário mínimo corresponde à variação estimada de 5,81% para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2022, acrescido de um ganho real de 1,5%.

**Art. 3º.** A proposta legislativa para ratificação do teor do referido decreto e atualização salarial dos demais servidores será encaminhada para o plenário da câmara, conforme abertura da sessão legislativa ordinária do exercício de 2023.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos vinte dias de janeiro de dois mil e vinte três.

*Adilson Antão de Carvalho*  
**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal